

ANEXO I: Regulamento Geral do Trabalho de Conclusão do Curso

Estabelece normas para a realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Graduação em Ciência Política – Bacharelado

Natureza do Trabalho de Conclusão

Art.1º. Este Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas aos Trabalhos de Conclusão do Curso de Graduação em Ciência Política – Bacharelado, bem como estabelecer os processos de elaboração, apresentação e avaliação.

Art.2º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou Monografia, nos termos estabelecidos neste Regulamento, é obrigatório para obtenção do grau de Bacharel em Ciência Política.

Art.3º. Os trabalhos elaborados pelos acadêmicos devem abordar questão, empírica ou teórica, relacionada às temáticas específicas do campo da Ciência Política ou Relações Internacionais.

Art 4º. O TCC deverá ser individual, inédito e elaborado com o objetivo específico de atender à exigência parcial para obtenção do grau de Bacharel em Ciência Política.

Da Formatação

Art. 5º. O TCC deverá adotar o formato de uma monografia resultante de trabalho teórico ou empírico, apresentado segundo as indicações abaixo:

- a) ter tamanho mínimo de 20 páginas e o máximo de 50 páginas, no qual não serão computados os espaços ocupados com capa, folha de rosto, agradecimentos, apresentação, sumário ou sucedâneos seus, informações adicionais sobre o trabalho, ilustrações, anexos, bibliografias, índices ou sucedâneos seus;
- b) ser digitado em espaço 2 (duplo), letra 12, Times New Roman;
- c) ter espaços com margens: à esquerda de 3,5 cm; à direita de 2,5 cm; superior de 2,5 cm; e inferior de 3 cm;

d) citações de trechos de obras consultadas, quando excederem três linhas, deverão ser em espaço 1, itálico e adentrados à esquerda em 1,0 cm.

§ 1º O TCC deve ser redigido em português, com observância das normas de apresentação de trabalho científico estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§ 2º Qualquer trabalho apresentado noutra modalidade não estabelecida neste artigo deverá contar com prévia autorização do Colegiado do Curso.

Dos Objetivos

Art. 6º. O TCC de Bacharelado em Ciência Política tem como objetivo aprofundar os conteúdos, as habilidades e as competências desenvolvidas pelo acadêmico durante a integralização do curso, demonstrando maturidade intelectual, senso-crítico e criatividade para estabelecer relações teóricas e práticas relativas aos objetos de estudo da Ciência Política.

Do Projeto e do Trabalho de Conclusão do Curso

Art. 7º. O TCC consiste no desenvolvimento do projeto elaborado na disciplina Seminário de Pesquisa.

Parágrafo único – para efetivação da matrícula em TCC o aluno deve encaminhar à Coordenação do Curso ficha de aceite de orientação devidamente assinada pelo professor/pesquisador orientador (**Anexo a**).

Art. 8º. O TCC deve ser depositado na Secretaria do curso até a data estabelecida pela coordenação de acordo com o calendário acadêmico semestral.

Parágrafo único – O prazo estabelecido para a entrega do TCC só poderá ser modificado pela coordenação do curso.

Das Responsabilidades do Professor de Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 9º. O professor designado pelo Chefe do Departamento de Ciência Política para a disciplina TCC deverá ser, preferencialmente, o Coordenador do Curso de Bacharelado em Ciência Política, ou o vice-coordenador quando indicado por ele.

Art. 10 - Compete ao professor de TCC:

- a) verificar se o aluno cumpriu as exigências do art. 7º para efetivação da matrícula;
- b) solicitar a Coordenação cancelamento da matrícula dos alunos que não cumpriram as exigências do art. 7º;
- c) apresentar este Regulamento ao orientando e dele exigir seu fiel cumprimento;
- d) oferecer, durante os seminários, que corresponde a 30 horas da disciplina TCC, as informações básicas necessárias para elaboração dos trabalhos dos alunos, de acordo com as normas deste regulamento;
- e) elaborar o calendário de defesa das monografias, respeitando o final do semestre letivo, fazendo cumprir os prazos para entrega do TCC;
- f) atender e orientar os alunos em relação às dificuldades e impasses surgidos na dinâmica de realização do TCC, inclusive problemas específicos da relação orientador/orientando;
- g) encaminhar, por solicitação do professor ou do aluno, pedido de substituição de orientação ao Colegiado;
- h) compor, ouvido o orientador, as bancas examinadoras com a finalidade de avaliar os TCC.

Da Orientação do TCC

Art. 11. Para elaboração do TCC o aluno terá a orientação e acompanhamento de um orientador.

Art. 12. Todos os docentes do Departamento de Ciência Política estão aptos a orientar os estudantes no desenvolvimento do TCC.

§ 1º. O orientador não poderá ter mais de 5 (cinco) orientandos.

§ 2º. Em determinados casos, poderá ser orientador professor/pesquisador, profissionais especialistas em áreas e temas da ciência política ou relações internacionais, vinculados a instituições públicas e privadas com reconhecida competência na produção de conhecimento, desde que aprovado pelo Colegiado do Curso.

Art. 13. Designado o orientador nos termos do §2º do artigo supra, a Coordenação do curso informará, ao departamento ou instituição em que esteja lotado, para efeito de incorporação ao seu plano de trabalho.

Art. 14. São atribuições do orientador, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do TCC de forma sistemática.

§ 1º. No impedimento do cumprimento dessas atribuições, o orientador será substituído por professor/pesquisador aprovado pelo colegiado do curso.

§ 2º. O orientador poderá pedir o afastamento da orientação de determinado estudante, por meio de justificativa por escrito entregue ao professor do TCC.

Do Orientando

Art. 15. Cabe ao orientando de TCC:

- a) executar o projeto de TCC sob orientação de um orientador designado segundo este regulamento;
- b) apresentar-se regularmente à orientação, conforme determinação do orientador;
- c) comparecer regularmente aos seminários, que representa 30 horas da carga horária da disciplina TCC;
- d) seguir as normas da ética profissional na execução de trabalhos intelectuais envolvendo seres humanos;
- e) zelar pela honestidade intelectual do trabalho;
- f) cumprir as normas estabelecidas neste Regulamento;

- g) cumprir os prazos estabelecidos para a entrega do TCC;
- h) realizar as correções, que por ventura se façam necessárias, dentro dos prazos estipulados para entrega do TCC em sua versão final.

Art. 16. O estudante poderá solicitar ao professor de TCC a mudança de seu orientador, por iniciativa própria, fazendo sua justificativa por escrito.

Art. 17. Concluído o TCC, e com a concordância do orientador, o aluno deverá depositar, na secretaria da coordenação do curso, 4 (quatro) vias do seu trabalho, na data determinada pela Coordenação.

Da Banca Examinadora

Art. 18. A Banca Examinadora, específica para cada TCC, será constituída pelo orientador, que presidirá os trabalhos, e mais dois examinadores, indicados por ele, preferencialmente, do Departamento de Ciência Política.

Parágrafo único. o aluno poderá, desde que devidamente justificado, solicitar mudança da banca examinadora no prazo de até 48 horas de divulgação da sua designação.

Art. 19. Cada membro da banca receberá, da secretaria do curso, uma cópia do trabalho de conclusão para leitura e avaliação com antecedência mínima de uma semana da data marcada para sua defesa.

Da Avaliação

Art. 20. A avaliação do trabalho de TCC constará das seguintes etapas:

- a) avaliação do texto escrito com peso 7 (sete);
- b) apresentação oral do trabalho com peso 3 (três).

Parágrafo único - O resultado final será obtido através da soma das alíneas a e b desse artigo, sendo uma média das notas atribuídas pelos componentes da banca.

Art. 21. A apresentação oral deverá ocorrer na data estipulada pela secretaria do curso.

§1º. A apresentação inicia com a exposição oral [duração máxima de 20 (vinte) minutos], seguida por argüição pelos membros da banca examinadora [total de 15 (quinze) minutos], encerrando com as respostas do estudante [máximo de 15 (quinze) minutos].

§ 2º. Na apresentação oral, cada membro deve avaliar domínio do conteúdo, organização da apresentação, capacidade de comunicar bem as idéias e capacidade de argumentação.

§ 3º. No trabalho escrito, cada membro deve avaliar a organização seqüencial, a argumentação, a profundidade do tema, a correção gramatical e o grau de correlação do conteúdo com a ciência política ou relações internacionais.

§ 4º. O aluno com nota final igual ou superior a 7,0 (sete) na monografia é considerado aprovado no Trabalho de Conclusão do Curso.

§ 5º. A avaliação será documentada em ata (**anexo b**).

§ 4º. O aluno com média parcial igual ou superior a 3,0 (três) e inferior a 7,0 (sete) tem terá direito a fazer as alterações necessárias na monografia e reapresentá-la à banca examinadora, na data e horário determinados pela mesma.

Disposições Gerais

Art. 22. Os casos omi Art. 22. Os casos omissos neste Regulamento deverão ser resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 23. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Graduação em Ciência Política.

Anexo Ia

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA
COORDENAÇÃO DO BACHARELADO EM CIÊNCIA POLÍTICA

Ficha de aceite de orientação do TCC

1. Nome completo: _____
2. CPF nº: _____
3. Título do projeto do TCC desenvolvido e aprovado na disciplina de Seminário de Pesquisa: _____
4. Professor(a) orientador(a) (somente para os que já acertaram com o/a professor(a)): _____
5. Não tem professor(a) orientador(a) e sugere para orientação: _____
6. Não tem professor(a) orientador(a) e requer indicação da Coordenação:
___SIM___ NÃO

Recife, ____ / ____ / 201__.

Assinatura do aluno

Assinatura do Orientador(a)

Telefone de contato do aluno: _____

Obs: Esta ficha integra o conjunto de requisitos para confirmação da matrícula em TCC pela Coordenação do Curso.

Anexo Ib

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA
COORDENAÇÃO DO BACHARELADO EM CIÊNCIA POLÍTICA
Campus Cidade Universitária
50670-901 – Recife – PE E-mail: cpriufpe@gmail.com
Telefone: (81) 2126-7358

ATA DE APRESENTAÇÃO PÚBLICA DE MONOGRAFIA

Aos _____ (_____) dias do mês de _____, do ano de _____ realizou-se no Centro de Filosofia e Ciências Humanas - CFCH, a sessão de defesa pública da monografia:

_____, elaborada pelo(a) aluno(a), _____, deste curso de graduação, CPF nº: _____. A Banca Examinadora, composta pelos professores: _____ (Orientador); _____ e _____

_____, deu início ao trabalho às _____ horas e _____ minutos. Após o aluno ter apresentado uma síntese do seu trabalho e respondido às questões formuladas, por cada um dos membros da Banca, estes se reuniram reservadamente para fazer o julgamento.

O presidente anunciou aos presentes o seguinte parecer:

- 1 – Aprovado Plenamente ()
- 2 – Aprovado com Revisão ()
- 3 – Reprovado ()

Notas da Banca: _____ Média: _____

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que será por mim assinada e pelos examinadores.

Recife, _____ de _____ de _____.

